

**LEO MADEIRAS, MÁQUINAS & FERRAGENS S.A.**CNPJ/MF 61.069.373/0001-03 - NIRE 35.300.121.015
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Data, hora e local: 26 de novembro de 2024, às 16h00, na sede social da Leo Madeiras, Máquinas & Ferragens S.A. ("Companhia"), situada na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Samuel Seibel, Presidente, e Marcos Antonio Rodrigues dos Santos, Secretário. **Ordem do dia:** deliberar sobre 1) a alteração da denominação da Companhia de "Leo Madeiras, Máquinas & Ferragens S.A." para "Leo S.A." e a consequente alteração do artigo 1.º do Estatuto Social da Companhia; 2) a alteração do artigo 2.º do Estatuto Social da Companhia, a fim de atribuir à Diretoria a deliberação sobre a abertura, alteração, transferência e encerramento de filiais da Companhia; 3) a alteração do caput do artigo 5.º do Estatuto Social da Companhia, para atualizar o capital social da Companhia subscrito e integralizado, considerando o aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10 de maio de 2024, decorrente do Plano de Opção de Compra de Ações e Outras Avenças aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 2023; 4) a inclusão do novo artigo 8.º no Estatuto Social, a fim de dispor sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e ajustes nas referências aos dispositivos do Estatuto Social; 5) a alteração e inclusão de incisos no atual artigo 14 do Estatuto Social, para alterar e atribuir matérias ao Conselho de Administração; 6) a alteração do parágrafo terceiro do atual artigo 19 do Estatuto Social, para dispor sobre as aprovações pela Diretoria; 7) a alteração do atual artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, com o escopo de alterar as regras de representação da Companhia; 8) a exclusão dos atuais artigos 32 e 33 do Estatuto Social e do direito de preferência deles decorrente, tendo em vista a regra de livre circulação das ações, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes do Estatuto Social; e 9) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1.º e 2.º, da Lei das Sociedades por Ações, e observada a ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, deliberaram o seguinte: 1) Aprovar a alteração da denominação da Companhia de "Leo Madeiras, Máquinas & Ferragens S.A." para "Leo S.A." e a consequente alteração do artigo 1.º do Estatuto Social da Companhia, para atualizar o capital social da Companhia subscrito e integralizado, considerando o aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10 de maio de 2024, decorrente do Plano de Opção de Compra de Ações e Outras Avenças aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 2023, passando o montante da R\$ 231.629.616,18 (duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos), dividido em 94.756.646 (noventa e quatro milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 2) Aprovar a alteração do artigo 2.º do Estatuto Social da Companhia, a fim de dispor sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, conforme a redação a seguir indicada - **Artigo 8.º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as normas aplicáveis. 3) Aprovar a alteração do artigo 2.º do Estatuto Social da Companhia, a fim de atribuir à Diretoria a deliberação sobre a abertura, alteração, transferência e encerramento de filiais da Companhia, passando o aludido artigo a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 2.º** A Companhia tem sua sede e foro no município de Barueri, estado de São Paulo, na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, podendo, por deliberação dos membros da Diretoria, abrir, alterar, transferir e encerrar filiais, estabelecimentos industriais e comerciais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior." 4) Aprovar a alteração do caput do artigo 5.º do Estatuto Social da Companhia, para atualizar o capital social da Companhia subscrito e integralizado, considerando o aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10 de maio de 2024, decorrente do Plano de Opção de Compra de Ações e Outras Avenças aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 2023, passando o montante da R\$ 231.629.616,18 (duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos), dividido em 94.756.646 (noventa e quatro milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. 5) Aprovar a inclusão do novo artigo 8.º no Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes e ajustes nas referências aos dispositivos do Estatuto Social, a fim de dispor sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, conforme a redação a seguir indicada - **Artigo 8.º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as normas aplicáveis. 6) Aprovar a alteração do artigo 2.º do Estatuto Social da Companhia, a fim de atribuir à Diretoria a deliberação sobre a abertura, alteração, transferência e encerramento de filiais da Companhia, passando o aludido artigo a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 2.º** A Companhia tem sua sede e foro no município de Barueri, estado de São Paulo, na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, podendo, por deliberação dos membros da Diretoria, abrir, alterar, transferir e encerrar filiais, estabelecimentos industriais e comerciais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior." 7) Aprovar a alteração do parágrafo terceiro do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para dispor sobre as aprovações pela Diretoria; 8) Aprovar a alteração do atual artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, com o escopo de alterar as regras de representação da Companhia; 9) Aprovar a alteração do atual artigo 32 e 33 do Estatuto Social e do direito de preferência deles decorrente, tendo em vista a regra de livre circulação das ações, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes do Estatuto Social, ora renumerado para artigo 15, para alterar as matérias e atribuir novas matérias ao Conselho de Administração, conforme a seguinte redação: "**Artigo 15.** A aprovação das seguintes matérias estão sujeitas ao voto favorável de 2/3 (dois terços) dos conselheiros da Companhia: I - qualquer operação que envolva a Companhia e/ou qualquer de suas controladas, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos, cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); II - formação de "joint-ventures", consórcios, ou qualquer forma de associação pela Companhia; III - aquisição de participação em outra sociedade; IV - alienação, transferência ou cessão, total ou definitiva, de marca, patente ou qualquer outro direito de propriedade intelectual da Companhia e/ou qualquer de suas controladas; V - concessão ou contratação de garantias de qualquer natureza, em nome da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto quando em garantia de aquisição de próprio bem e quando a beneficiária for sociedade controlada unicamente pela Companhia, situações nas quais a aprovação é dispensada, independentemente do valor; VI - liberação de obrigação de terceiros perante a Companhia cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); VII - deliberações sobre remuneração dos membros independentes do Conselho de Administração e da Diretoria; VIII - aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação; e IX - observado o disposto neste Estatuto Social, fixar a alçada da Diretoria da Companhia, definindo o valor envolvido em cada uma das práticas determinadas alus pela Diretoria." 8) Aprovar a alteração do parágrafo terceiro do artigo 19 do Estatuto Social, ora renumerado para artigo 20, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação: "**Parágrafo 3.º** As deliberações serão aprovadas por maioria de votos dos diretores em exercício, desde que obtido o voto favorável do Diretor Presidente, ao qual caberá o voto de qualidade, no caso de empate nas votações." 7) Aprovar a alteração do atual artigo 21, com o escopo de atualizar as regras de representação da Companhia, conforme a redação abaixo: "**Artigo 21.** Compete fundamentalmente aos Diretores: (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (ii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração e em suas próprias reuniões; (iii) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; e (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários." **Parágrafo 1.º** Observadas as matérias sujeitas à aprovação dos membros da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, a Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, da seguinte forma: a) em atos e negócios jurídicos que importarem em responsabilidade para a Companhia ou onerarem terceiros de responsabilidade em relação a ela, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de aditivos, contratos, distratos, propostas e instrumentos relacionados a qualquer contratação, cujo valor do negócio ou transação não ultrapasse R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de forma conjunta (i) pelo Diretor Presidente e 1 (um) diretor sem designação específica; (ii) pelo Diretor Presidente e 1 (um) procurador com poderes específicos; (iii) por 2 (dois) diretores sem designação específica; (iv) por 1 (um) diretor sem designação específica e 1 (um) procurador com poderes específicos; ou (v) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos; e b) nos demais casos, independentemente do valor, de forma conjunta (i) pelo Diretor Presidente e 1 (um) diretor sem designação específica; (ii) pelo Diretor Presidente e 1 (um) procurador com poderes específicos; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos. **Parágrafo 2.º** A Companhia poderá, ainda, ser representada por apenas 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, desde que não implique criação de obrigações ou renúncia a direitos, nos seguintes casos: a) atos perante órgãos, repartições e autoridades da administração pública direta e indireta, ou seja, autarquias, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista, das esferas federal, estadual e municipal, inclusive, mas não se limitando a, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Instituto Nacional do Seguro Social, e ainda, empresas concessionárias de serviços públicos, órgãos do Ministério Público, tribunais de contas, associações sindicais ou profissionais de qualquer nível ou grau, isto é, sindicatos, federações e confederações; e também perante autoridades certificadas para credenciamento em emissão, renovação e revogação de certificado digital conforme a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), tal como, mas não exclusivamente, a Serasa S.A.; b) firmar correspondências; e c) representação da Companhia em juízo, em processos ou procedimentos de natureza administrativa ou em atos que exijam a manifestação pessoal de representante legal ou prestação de depoimento. **Parágrafo 3.º** A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador em assembleias gerais, reuniões de acionistas, sócios e quotistas de empresas ou fundos de investimentos de que a Companhia participe, bem como de associações e entidades de que seja associada ou filiada. **Parágrafo 4.º** A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento público ou particular, cuja procuração será outorgada pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) diretor sem designação específica ou 1 (um) procurador com poderes para tal ato, devendo especificar os poderes conferidos e com prazo de mandato determinado, com exceção daquelas para representação da Companhia nos casos tratados na alínea "a" do parágrafo segundo deste artigo, e ainda, para a defesa dos direitos e interesses da Companhia em processos ou procedimentos administrativos e judiciais, que poderão ser outorgadas individualmente mediante a assinatura de apenas 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador com poderes para tanto, sem que necessariamente seja atribuído prazo de validade. **Parágrafo 5.º** Além das situações dispostas no parágrafo segundo acima, quando o ato a ser praticado impuser representação singular, excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por qualquer diretor ou procurador com poderes especiais, desde que assim autorizado por deliberação da Diretoria." 8) Aprovar a exclusão dos artigos 32 e 33 (conforme numerados antes da renumeração aprovada no item 4 acima) do Estatuto Social e do direito de preferência deles decorrente, tendo em vista a regra de livre circulação das ações, sem qualquer prejuízo ao disposto em acordos ou pactos parasociais firmados entre os acionistas e arquivados na sede da Companhia, e a consequente renumeração dos artigos subsequentes do Estatuto Social; e 9) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** Samuel Seibel (Presidente), Marcos Antonio Rodrigues Dos Santos (Secretário). **Acionistas:** Adriano Pimenta Ruela, Alberto Gonçalves De Toledo, Alexandre Jilles Cohnim Moreira, Andrea Laserna Seibel, Celso Eduardo De Amaral Bueno, Fábio Caldart, Hello Seibel, José Augusto Jannarelli Urquiza, Juliana Caldart Cassiano, Marcus Vinicius Pinto Homem Santos, Mariana Caldart, Nicolai Sampaio Mariano, Regina Gólia Paccini Ojli Pandolfelli, Selo Davi Seibel, Samuel Seibel, Thadeu Ojli Pandolfelli, Thiago Ojli Pandolfelli. Registro JUCESP sob nº 434.460/24-2 em 06/12/2024.

CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S.A.CNPJ/MF nº: 58.484.141/0001-07 - NIRE Nº: 35.300.853.424 - COMPANHIA FECHADA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de janeiro de 2025, às 09h00, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4.º andar, sala 11, Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo/SP, sede da Concessionária Rota Sorocabana S.A. ("Companhia" ou "Emissora"). **2. PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Eduardo Siqueira Moraes Camargo. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) realização pela Companhia, da sua 1.ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fiduciária, em série única, no valor de R\$2.050.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº. 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"); e (ii) autorização expressa para que a Diretoria da Companhia, e/ou seus representantes legais, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratar os prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquidante e Escriturador, Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), assessores legais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3") e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que dele derivem; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures, à Emissão e à Oferta, incluindo a (a) contratação dos prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem, mas não se limitam ao Coordenador Líder, Banco Liquid

*continuação

conclusões alcançadas e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia. **Parágrafo 1º.** O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **Parágrafo 2º.** O Comitê de Auditoria adotará um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria. **Capítulo VII - Da Distribuição dos Lucros: Artigo 47º.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data-base em relação a qual serão elaboradas as correspondentes demonstrações financeiras referentes ao exercício social e apurado o respectivo resultado, com observância às disposições legais. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a administração da Companhia deve apresentar à Assembleia Geral Ordinária a proposta de destinação de resultados. **Parágrafo único.** Os dividendos somente podem ser distribuídos, depois de efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto sobre a renda. **Artigo 48º.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social ("Reserva Legal"). **Artigo 49º.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório que representa 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado do exercício social anterior apurado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações ("Dividendos Mínimos Obrigatórios"). A distribuição dos Dividendos Mínimos Obrigatórios ocorrerá apenas em caso de geração de lucro no exercício social anterior, conforme estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, devendo ser aprovado em Assembleia Geral Ordinária que delibera sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas dos Dividendos Mínimos Obrigatórios. **Parágrafo 2º.** O Conselho, em linha com as disposições da política financeira interna da Companhia, deverá avaliar os impactos do pagamento de dividendos obrigatórios e/ou juros sobre o capital próprio (que venham a ser imputados aos Dividendos Mínimos Obrigatórios) em relação aos limites de alavancagem especificados na política financeira interna, ou a outros fatores que considerar relevantes, e poderá deliberar pela submissão de parecer à aprovação da Assembleia Geral relativamente à desobrigação de distribuição dos dividendos tendo em vista a situação financeira da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, indicando eventuais desenquadramentos de referidos limites. **Parágrafo 3º.** Os Dividendos Mínimos Obrigatórios serão limitados ao montante do lucro líquido do exercício social que tiver sido realizado, e o lucro excedente será registrado como reserva de lucros a realizar. **Parágrafo 4º.** Os lucros registrados na reserva de lucros a

realizar, quando realizados, se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. **Artigo 50º.** A administração da Companhia poderá propor a distribuição de dividendos além dos Dividendos Mínimos Obrigatórios, por deliberação do Conselho, com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores, levando-se em consideração a geração de caixa da Companhia durante o ano, suas projeções de longo prazo, bem como outros fatores que a administração da Companhia entender cabíveis, desde que não afete os limites de alavancagem especificados na política financeira interna da Companhia ("Dividendos Suplementares") e ("Dividendos Intermediários"). **Parágrafo 1º.** Os Dividendos Intermediários e os Dividendos Suplementares podem ser baseados na conta de (i) lucros acumulados; ou (ii) reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em balanços intermediários, conforme o caso, desde que o montante pago em períodos inferiores a 1 (um) semestre não exceda o montante da reserva de capital. **Parágrafo 2º.** A proposta de pagamento de Dividendos Suplementares e/ou dos Dividendos Intermediários será discutida e aprovada pelo Conselho, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, e reverterão em favor da Companhia. **Artigo 51º.** O pagamento dos Dividendos Mínimos Obrigatórios, dos Dividendos Suplementares e/ou dos Dividendos Intermediários, se houverem, deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias da data que forem declarados, caso não sejam deliberados de outra forma em Assembleia Geral. **Artigo 52º.** Salvo deliberação em contrário do órgão competente, a Companhia pagará os dividendos e/ou juros sobre capital próprio à pessoa que na data do ato de sua declaração estiver inscrita como proprietário ou usufrutuária da ação. **Capítulo VIII - Do Juízo Arbitral: Artigo 53º.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal efetivos e/ou suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.395, de 7 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **Capítulo IX - Da Dissolução e Liquidação: Artigo 54º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo X - Das Disposições Finais e Transitórias: Artigo 55º.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias (i) para negócios estranhos aos interesses sociais; e/ou (ii) de qualquer espécie, sob qualquer modalidade, para os acionistas controladores. **Artigo 56º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 57º.** A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer Artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7426-B166-EADB-6BB1> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7426-B166-EADB-6BB1



Hash do Documento

A579033134F85034B59968C32C6B000008CA21DECD738FBB2510463C0A65DE65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2025 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 22/01/2025 00:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

